Câmara Municipal de Marechal Floriano

Cidade das Orquídeas

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0910
Em 01/07/2014
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 101/2014

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTILHA DE ÍNDICE DE LEIS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder legislativo Municipal de Marechal Floriano, pela presente Lei, a criar a Cartilha de Índice de Leis Municipais, destinada a proporcionar melhor acessibilidade à Legislação Municipal, bem como, maior transparência nos atos e ações dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Na Cartilha de Índice de Leis Municipais, deverá contar o número do Projeto de Lei e sua autoria, sendo as mesmas disponibilizadas em arquivo e Site da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2014.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora em análise, trata sobre a criação da Cartilha de Índice de Leis Municipais, contendo o número do Projeto de Lei e sua autoria, sendo as mesmas disponibilizadas em arquivo e Site da Câmara Municipal, destinada a proporcionar melhor acessibilidade à Legislação Municipal, bem como, maior transparência nos atos e ações dos Poderes Executivo e Legislativo.

Diante o exposto, apresento o projeto em tela aos nobres pares, visando à apreciação e apoio para a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2014.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador